


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 23/2025

Solicitante:	SILBERTH RONAN STELMACH	Data da Solicitação:	26/03/2025
Organograma:	0200700000 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS		
Local de Entrega:	PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE		
Objeto:	RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

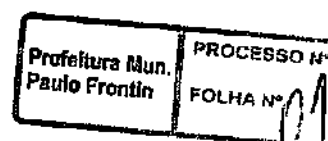
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341073-1	20,00	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5	500,0000	10.000,00
2	341075-1	14,00	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5	780,0000	10.920,00
3	341076-1	8,00	SV	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	1.750,0000	14.000,00
4	533-1	8,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400X24.	1.700,0000	13.600,00
5	10130-2	4,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 X R 20 BORRACHUDO A FRIO - Referência interna do Item: 1	780,0000	3.120,00
6	341839-1	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	2.400,0000	4.800,00
7	341840-1	3,00	U	RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	1.100,0000	3.300,00

Preço Total: 59.740,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
133 - 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	59.740,00

Paulo Frontin, 26 de Março de 2025.



Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Silberth Ronan Stelmach **Cargo:** Diretor de Frotas e Patrimônio.

E-mail: Frotas2025pf@gmail.com

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

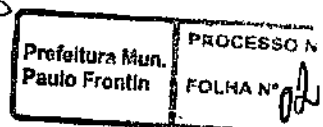
A administração municipal em face de necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Recapagens de Pneus, destinado a atender as necessidade dos veículos próprios do município de Paulo Frontin/Pr, justifica a abertura de uma dispensa de licitação para manter a segurança dos motoristas e passageiros e também para manter a devida manutenção dos mesmos.

Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. Descrições e quantidades:

Especificação	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	14	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00
RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	3	R\$1.100,00	R\$ 3.300,00

133

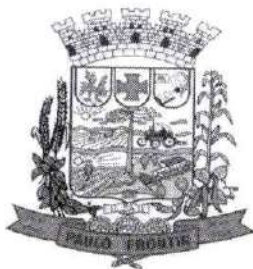




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		TOTAL	R\$ 59.740,00
4. Observações gerais: Elaboração de projeto de Recapagem de Pnseus conforme termo de referência e anexos.			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.			
4.2. Local e horário da Entrega/ Execução: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.			
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Obras Públicas.			
Servidor: Ireneu Inacio Zacharias			
4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.			
Paulo Frontin/PR, 24 de Março de 2025.			



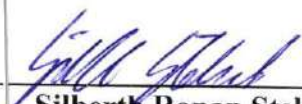
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante


Silberth Ronan Stelmach
Diretor de Frotas e Patrimônio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS
Processo Administrativo nº 23/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Recapagens de Pneus para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

Especificação	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	14	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00
RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	3	R\$1.100,00	R\$ 3.300,00
		TOTAL	R\$ 59.740,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.740,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Conforme justificativa contida no documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

substituídos no prazo de *10 (dez) dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de *15 (quinze) dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, *6 (seis) meses*, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

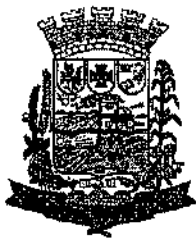
Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM		DESCRIÇÃO	GRAU
1		Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2		Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3		Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4		Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5		Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
6		Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7		Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 11



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
-------------	----------------------	---------	----------------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

02.005	Manutenção fundo municipal do idoso	02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.30.00	R\$30.000,00
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$570.000,00
02.006	Manutenção do gabinete do secretário	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$53.524,42
02.004	Manutenção dos serviços de educação	02.004.12.361.0012.2015.3.3.50.43.00	R\$53.524,43
02.003	Manutenção do gabinete do secretário	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R\$30.000,00
02.005	Manutenção do gabinete do secretário	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$30.000,00
02.004	Manutenção da merenda escolar	02.004.12.361.0009.2017.3.3.90.32.00	R\$35.000,00
02.001	Assessoramento superior	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$30.000,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

Silberth Ronan Stelmach
Diretor de Frotas

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/6
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.074.74/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 20 de Março de 2025,

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	14	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00
RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 G2	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24 G2	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
		TOTAL	R\$ 59.740,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

R. K. KASOZUK & CIA LTDA,
CNPJ: 22.196.632/0002-96

GISELE WILHEIMS
CONSULTORA DE VENDAS

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin- Fone: (42) 3543-1464
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 20 de Março de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	20	540,00	10.800,00
RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	14	820,00	11.480,00
RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	10	1.830,00	18.300,00
RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	8	1.800,00	14.400,00
RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	4	820,00	3.280,00
RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	2	2.550,00	5.100,00
RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	3	1.200,00	3.600,00
		TOTAL	66.860,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

**PNEUBRAS COMÉRCIO DE
PNEUS LTDA ME**
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 544 - SANTA ROSA / PORTO UNIÃO - SC
CNPJ: 23.794.633/0001-14 I.E. 25.783.221-1

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin- Fone: (42) 3543-1464
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1345
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 20 de Março de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo:

Especificação	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	14	R\$ 1.100,00	R\$ 15.400,00
RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	8	R\$ 3.450,00	R\$ 27.600,00
RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	2	R\$ 3.450,0	R\$ 6.900,00
RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	3	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
		TOTAL	R\$ 104.750,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Andreia Cristina
Araújo Dalgatto

Av. Manoel Ribas, 1285 - Centro

CEP: 84.635-000

Paulo Frontin - PR

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin- Fone:
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

PROFESSOR MUN. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
---------------------------------	----------------------------





Mapa Comparativo de Preços

O Sistema de Preços Eletrônicos (SPE) é composto por um banco de dados de preços e um sistema de controle de preços. O sistema de controle de preços é responsável por garantir a transparência e a competitividade dos preços. O sistema de preços é responsável por garantir a qualidade e a quantidade dos produtos e serviços.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Validade	
							Média	Mediana
recapagem / recapagem / montagem pneus	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	0	0	Média	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
1	recapagem de pneu 17.5 x 25 13 , convencional conforme especificações numero	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERNA DO SUL PR	Compas.gov.br	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Microempresa	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços

Os valores deste relatório foram elaborados com base nos métodos de pesquisa estabelecidos no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e as apresentadas, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, consulte o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Critérios Estabelecidos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 70% da média de preços obtidos

Critérios Específicos por Item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Validação		
							Média	Mediana	
recapagem de pneu 1400/24 borrachado	R\$ 1.839,00	R\$ 1.839,00	0	0	Média	R\$ 1.839,00	R\$ 1.839,00	R\$ 1.839,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
1	recapagem de pneu 1400/24 borrachado	un	1,00	MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.839,00	R\$ 1.839,00	VÁLIDO	



[illegible]



Mapa Comparativo de Preços

O presente mapa comparativo de preços foi elaborado com base nas metodologias descritas no Manual de Procedimentos de Pesquisa de Preços do Sistema Integrado de Licitação (SIL) e no Manual de Procedimentos de Licitação, bem como nos dados cadastrais das empresas participantes, disponibilizados pelo SILE. Para mais detalhes, consulte o Manual de Procedimentos de Pesquisa de Preços.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados; valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos; valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Preço	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Desvio Mínimo	Validade	
							Média	Mediana
recapagem de papel 14,9 x 24	R\$ 2.552,50	R\$ 2.552,50	0	0	Média	R\$ 2.552,50	R\$ 2.552,50	R\$ 2.552,50

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit.	Média	Avaliação	Obs. Avaliação
1	recapagem de papel 14,9 x 24	un	1,00	Prefeitura Municipal de Hervás de Oeste	Portal de Compras Públicas	RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA	---	R\$ 2.552,50	R\$ 2.552,50	VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços

Os dados apresentados foram obtidos a partir das informações fornecidas pelas empresas participantes do processo de licitação, bem como das informações contidas no Edital e no Termo de Referência. Os dados são apresentados em valores nominais, sem considerar a incidência de impostos e taxas. Os dados são apresentados em valores nominais, sem considerar a incidência de impostos e taxas.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item		Média		Mediana		Desvio Padrão Amostral		Coeficiente de Variação		Método Estatístico		Preço Mínimo		Valor	
Item	Descrição	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média	Mediana
recapachutagem / recapagem / montagem pneus		R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00	86,97	6,06	Média	R\$ 1.374,50	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00						

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit.	Média	Avaliação	Qual. Avaliação
1	recapagem a quente de pneu 12.5/60-18 10 lomas mínimo de 25mm retroescavadeira	un	1,00	MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Compras.gov.br	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.497,50	R\$ 1.436,00	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Compras.gov.br	J P BELEZE	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.374,50		VÁLIDO	

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio RUBENS KRUGER KASCZUK, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

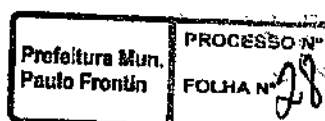


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
16701283766: NIRE: 41208053020.

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
117012e37e6. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº. FOLHA Nº 29
----------------------------------	-----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1964, natural de Guarapuava - PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME**, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial n.º 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ n.º 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N.º 20167385429.
PROTOCOLO 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 42208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 30
----------------------------------	------------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio RUBENS KRUGER KASCZUK com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada socio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N° 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

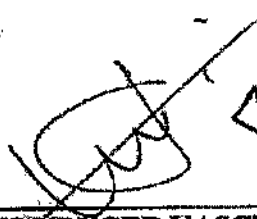
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

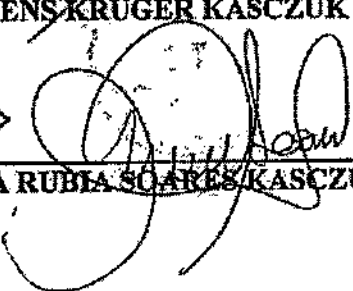
E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati, 08 de novembro de 2016.

Sócios:


RUBENS KRUGER KASCZUK

PRIMA RECONHECIDA
1º TABELÃO


SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



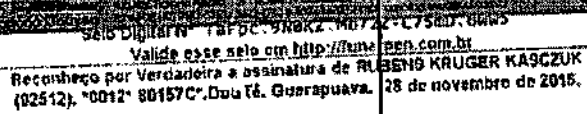
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283756. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2374/2025

Nome / Razão Social

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME. CNPJ: 22196632000296

Endereço

LOGRADOURO: 10 R EXP EDMUNDO ARRABAR
COMPL: RK PNEUS

BAIRRO: BAIRRO SANTA

NÚMERO: 3617

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 24 de Março de 2025

Código de Controle

CWOOPOA2UYPGCQZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.196.632/0002-96
Razão Social: R K KASCZUK E CIA LTDA ME
Endereço: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617 / SANTA ROSA / PORTO
UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606472272182525

Informação obtida em 24/03/2025 10:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R. K. KASCZUK CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.196.632/0002-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140030188359
Data de emissão: 28/01/2025 23:56:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 27/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/03/2025 10:42:51

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-55 - Data/Hora: 24/03/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.186.632/0002-96 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) www.rk.com.br				PORTE CEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV EXPERIÇONARIO EDMUNDO ARRABAR		NÚMERO 3617	COMPLEMENTO : JARDIM MONTE LIBANO;	
CEP 89.400-000	BARRIO/CISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MICHEL.C.COM.BR		TELEFONE (42) 3523-9809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL dd/mm/aa		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 24/03/2025 às 10:44:23 (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.196.632/0002-96
Certidão nº: 16730087/2025
Expedição: 24/03/2025, às 10:40:05
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

			
ESTADO DE SANTA CATARINA			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 22196632000296		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 07/07/2015	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257695052		NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK CIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2212900 - Reforma de pneumáticos usados 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/07/2015 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/08/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR		NÚMERO 3617	COMPLEMENTO JARDIM MONTE LIBANO
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MICHEL.COM.BR		TELEFONE 42 35239809	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 07/07/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375 de 26/08/2003.
Emitido em 24/03/2025 10:43:53 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 393141/
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3931417
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: R. K. KASCZUK & CIA LTDA

Raiz do CNPJ: 22.196.632

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 SANTA ROSA

Certidão emitida às 15:36 de 05/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certdoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rubens Kruger Kasczuk - CPF:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/1
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

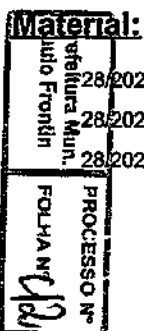
(Período de 26/03/2025 à 26/03/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 52449704 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17,5									
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		20,000	500,00	10000,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	1	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		20,000	540,00	10800,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	1	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		20,000	740,00	14800,00	Não
Preço Médio ->							593,33	10000,00	

Material: 52449757 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5									
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		14,000	780,00	10920,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	2	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		14,000	820,00	11480,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	2	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		14,000	1100,00	15400,00	Não
Preço Médio ->							900,00	10920,00	

Material: 52449766 - RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25									
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		8,000	1750,00	14000,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	3	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		8,000	1830,00	14640,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	3	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		8,000	3450,00	27600,00	Não
Preço Médio ->							2343,33	14000,00	

Material: 48107889 - RECAPAGEM PNEU 1400X24.									
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		8,000	1700,00	13600,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	4	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		8,000	1800,00	14400,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	4	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		8,000	3450,00	27600,00	Não
Preço Médio ->							2316,67	13600,00	



Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

Material: 48127115 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 X R 20 BORRACHUDO A FRIO

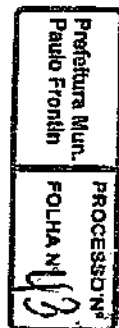
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		4,000	780,00	3120,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	5	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		4,000	8200,00	32800,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	5	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		4,000	950,00	3800,00	Não
						Preço Médio -->	3310,00	3120,00	

Material: 61268370 - RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24

28/2025	26/03/2025	26/06/2025	6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		2,000	2400,00	4800,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	6	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		2,000	2550,00	5100,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	6	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		2,000	3450,00	6900,00	Não
						Preço Médio -->	2800,00	4800,00	

Material: 61268382 - RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18

28/2025	26/03/2025	26/06/2025	7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA		3,000	1100,00	3300,00	Sim ***
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	7	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		3,000	1200,00	3600,00	Não
28/2025	26/03/2025	26/06/2025	7	DALGALLO COMÉRCIO DE PNEUS		3,000	1750,00	5250,00	Não
						Preço Médio -->	1350,00	3300,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

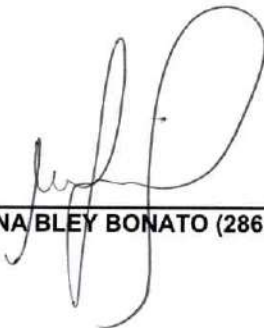
Processo 23/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 26/03/2025
Objeto do Processo: OBJETO: RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 59.740,00
Total:			R\$ 59.740,00
Total Geral:			R\$ 59.740,00

Paulo Frontin, 26 de Março de 2025


IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)


MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Recapagem de Pneus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	14	UND	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00
3	08	UND	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
4	08	UND	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
5	04	UND	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
6	02	UND	RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
7	03	UND	RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	R\$1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.740,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
-------	----------------	---------	-------------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1º	01	R.K. KACHUK & CIA LTDA CNPJ 22.196.632/0001-96	R\$ 59.740,00
2º	01	PNEU BRAS COMERCIO LTDA CNPJ 23.794.633/0001-14	R\$ 66.960,00
3º	01	ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO LTDA CNPJ 00.912.704/0001-30	R\$ 104.750,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 26/03/2025	R\$ 65.140,92,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. R.K. KACHUK & CIA LTDA - CNPJ 22.196.632/0001-96, SITO A RUA EXPEDICINÁRIO EDMUNDO ARRABARS nº 3617 - JARDIM MONTE LIBANO, SANTA ROSA PORTO UNIÃO/SC.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, Inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Gestor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 59.740,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 26 de março de 2025.

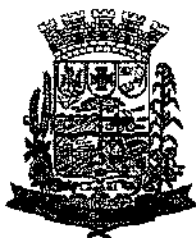

ALECIO MAROLI
Presidente


DAIANE AP. TURKOT
Secretário


MIRNA BLEY BONATO
Membro


RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Servidor Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Incélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Áquias Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Recapagem de Pneus, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 26 de março de 2025


Stefano Celso Retcheski
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 17/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 23/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 26 de março de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURIDICO N. 017/2025

Interessado: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025**

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Paulo Frontin/PR com a finalidade de realizar a recapagem de pneus utilizados nas frotas das secretarias municipais.

O procedimento se desenvolveu com a seguinte documentação essencial:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Declaração de Não Fracionamento de Despesa;
- Estimativa de Preços e Pesquisa com, no mínimo, 3 fornecedores;
- Justificativa de preço e escolha do fornecedor;
- Indicação de recursos orçamentários;
- Autorização da autoridade competente;
- Minuta contratual padronizada;
- Designação de fiscal e gestor do contrato.

É a síntese necessária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que o montante não ultrapasse R\$ R\$ 59.740,00.

O valor contratado (R\$ 59.740,00) está abaixo do limite legal, sendo permitida a contratação direta por dispensa de licitação.

A legislação também exige que não haja fracionamento indevido da despesa, o que foi comprovado pela Declaração de Não Fracionamento, assinada pela Secretária Municipal.

A empresa foi escolhida com base no critério de menor preço, conforme a pesquisa de mercado realizada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Foram analisadas três propostas, sendo a menor oferta a da referida contratada. A justificativa técnica e financeira da escolha está em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público

A estimativa de preço foi realizada com base em pesquisa de mercado, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram verificadas e cumpridas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A minuta contratual foi padronizada conforme os modelos da Advocacia-Geral da União (AGU) e adaptada à realidade do município.

O extrato do contrato foi devidamente publicado, garantindo a transparência exigida.

Assim, todos os requisitos formais e materiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 313/2024 foram devidamente cumpridos.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do procedimento, constata-se que o procedimento em análise atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento se mostra completo, com justificativas adequadas, pesquisa de preços válida e comprovação da necessidade do serviço.

Dessa forma, não há óbices jurídicos à formalização do contrato, recomendando-se a continuidade da execução contratual dentro dos limites e prazos estabelecidos

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Paulo Frontin, 26 de março de 2025.


MARLON SEBASTIÃO LOPES
Assessor Jurídico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

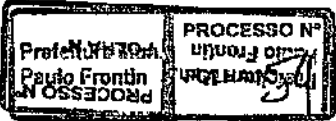
JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Silberta Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Recapagem de Pneus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	RECAPAGEM PNEU 215/75R17,5	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	14	UND	RECAPAGEM PNEU 275/80R22,5	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00
3	08	UND	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
4	08	UND	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
5	04	UND	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
6	02	UND	RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
7	03	UND	RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	R\$1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 59.740,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	R.K. KACHUK & CIA LTDA CNPJ 12.196.632/0001-96	R\$ 59.740,00
2º	01	PNEU BRAS COMERCIO LTDA CNPJ 13.794.633/0001-14	R\$ 56.960,00
3º	01	ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO LTDA CNPJ 00.912.704/0001-30	R\$ 104.750,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 26/03/2025	R\$ 65.140,92,00



A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. R.K. KACHUK & CIA LTDA - CNPJ 22.196.632/0001-96, SITO A RUA EXPEDICINÁRIO EDMUNDO ARRABARS nº 3617 - JARDIM MONTE LIBANO, SANTA ROSA PORTO UNIÃO/SC.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do Gestor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 59.740,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 26 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DALANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD3F2E40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Servidor Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Áquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0AAE3043

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/03/2025, Edição 3245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Processo	Nº
Pa	10
FOLHA Nº	58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 DO PROCESSO Nº 23/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Irenéu Inácio Zacharias;
Contratado: R.K. KACHUK & CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-96
Responsável: RUBENS KRUGER KASCHUK;
Valor: R\$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil,
setecentos e quarenta reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
Objeto: Recapagem de Pneus para atender as necessidades das
Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 27 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F97F2AA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/03/2025. Edição 3245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 4
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			5 A 17
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui em fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			50
Indicação dos recursos orçamentários	X			44
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			42 A 44
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			18 A 27
Identificação da proposta acolhida	X			18
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			28 A 41
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			52 A 53
Autorização da autoridade competente	X			45 A 49
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			6157 A 69
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			54 A 59

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-


ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA R.K. KASCZUK & CIA LTDA.

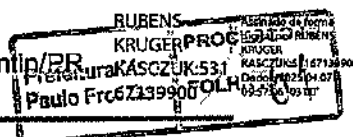
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA, Sita a Rua Expedicionária Edmundo Arrabar nº 3617, Bairro Santa Rosa, Porto União/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 22.196.632/0001-96, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por RUBENS KRUGER KASCZUK, RG Nº 4.244.747-1 SSP/PR e CPF Nº 531.671.399-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	RECAPAGEM PNEU 215/75R 17,5	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	14	UND	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22,5	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00
3	08	UND	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 G2	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
4	08	UND	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
5	04	UND	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
6	02	UND	RECAPAGEM PNEU 19,5 X 24	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 17.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7	03	UND	RECAPAGEM PNEU 12,5/80 R18	R\$1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.740,00

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

RUBENS PROC
KRUGER
KASCZUK:5316
7139900
Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Data: 2023.04.07
09:58:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

RUBENS
KRUGER
KASZUK:5316713990
Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER KASZUK:5316713990
Data: 2025.04.07 09:37:43-00'
FOLHA 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 17.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 59.740,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900
Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2025.04.07 10:00:35 -03'00'
FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 27 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139
900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2025.04.07 10:00:59 -03'00'

R.K. KASCZUK & CIA LTDA.
RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante legal do CONTRATADO